



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 381/2020

Data: 05/08/2020

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Municipal de SANTA CLARA no dia 11 de agosto de 2020;

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Exetuum – se os serviços da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação permanecendo o calendário escolar, os serviços essenciais como coleta de lixo, Conselho Tutelar, Casa Lar, bombeiro Comunitário, e outros em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralização.

Art. 3º A critério dos Secretários poderá haver escala de servidores para trabalharem no dia do ponto facultativo, considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 05 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

www.candoi.pr.gov.br